



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1095/2025.
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESÕES E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA, NOVA SANTA HELENA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESÕES E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA**, de Nova Santa Helena/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.964.123/0001-54, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de **CARGA CAMINHONETE**, **ANO 2024/2024**, **PLACA SPG-8G72**, **CHASSI: 8AJDA8CB3R6056551**.

§ 1º. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Cooperativa dos Agricultores Familiares Artesões e Confeccionistas do Portal da Amazônia - COOPAFACPA de Nova Santa Helena/MT, para atender o fomento ao setor da agricultura familiar, destinado a atividades de transporte para comercialização dos produtos beneficiados e processados da agricultura familiar.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* do artigo 1º, se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, ou retornar ao município, de acordo com a conveniência administrativa.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028



Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), seguro do veículo e IPVA, licenciamento, dentre outros, correrão por conta da entidade beneficiada - COOPAFACPA.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os termos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 31 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1095/2025, que em súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESÕES E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA, NOVA SANTA HELENA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposição colocada em discussão aos nobres parlamentares se objetiva em função do interesse público em trabalhar em parceria com a Cooperativa dos Agricultores Familiares Artesões e Confeccionistas do Portal da Amazônia - COOPAFACPA, contribuindo desta forma com a cessão de veículo para o desenvolvimento das políticas públicas neste sentido.

A COOPAFACPA desempenha um papel crucial no fomento à produção rural, em especial no segmento da produção leiteira, que é uma das principais atividades econômicas da região. A cooperativa reúne pequenos produtores e agricultores familiares, garantindo a eles melhores condições de produção, comercialização e distribuição de seus produtos. No entanto, para que a cooperativa possa desempenhar suas atividades com mais eficiência e qualidade, é necessário o suporte de equipamentos adequados, como a sessão do utilitário.

A medida proposta é um claro exemplo de parceria entre o Poder Público e a iniciativa cooperativa, com o intuito de fomentar o desenvolvimento rural e social, assegurando melhores condições de trabalho aos produtores e qualidade de vida às famílias envolvidas na rural do Município.

Deste modo, postula de vossa senhoria autorização legislativa para a realização da cessão, que contribuirá para melhor desenvolvimento do sistema de



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028



agricultura familiar no município, de modo que, renovamos nossos votos de estima e consideração, sendo que a aprovação é o objeto esperado.

Reiteramos as Vossas Excelências a expressão de grande estima e apreço.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 31 de janeiro de 2025.



PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal